

LEI N.º 1.003, de 28 de Julho de 1928.

ABRE O CREDITO ESPECIAL DE 108:572\$151 PARA PAGAMENTO AO DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDES TRIGO DE LOUREIRO.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. unico. — Fica aberto ao Poder Executivo, no corrente exercicio, o credito especial de cento e oito contos quinhentos setenta e dois mil cento cincoenta e um réis (108:572\$151) para pagamento ao desembargador Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidência do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 28 de Julho de 1928, 40.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito.

O Director

Jayme Joaquim de Carvalho.